**Termo de Referência**

PROCESSO Nº 6032.2025/0003269-8

**1. OBJETO**:

**1.1. FORNECIMENTO DO SERVIÇO: CONCRETO USINADO**, conforme segue:

1.2. O concreto usinado deve apresentar as seguintes resistências:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade |
|---|---|---|
| 1 | Concreto Usinado, Brita 1 e 2, Slump 5+ou-1cm/ FCK=25,0 mpa | 120 M³ |
| 2 | Concreto Usinado, Brita 1 e 2, Slump 5+ou-1cm/ FCK=30,0 mpa | 660 M³ |

## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - ESTIMADO | | | |
|---|---|---|---|
| **ANO** | **MÊS** | **FCK 25** | **FCK 30** |
| 2026 | Novembro | 10 | 20 |
| **2026** | Dezembro | 10 | 20 |
| **SUBTOTAL /26** | | **20** | **40** |
| 2027 | Janeiro | 10 | 70 |
| 2027 | Fevereiro | 20 | 70 |
| 2027 | Março | 20 | 70 |
| 2027 | Abril | 20 | 70 |
| 2027 | Maio | 10 | 70 |
| 2027 | Junho | 10 | 70 |
| 2027 | Julho | 10 | 70 |
| 2027 | Agosto | | 70 |
| 2027 | Setembro | | 30 |
| 2027 | Outubro | | 30 |
| **SUBTOTAL /27** | | **100** | **620** |
| **TOTAL** | | **120** | **660** |

## 3. APLICAÇÃO:

**3.1.** O serviço de concreto usinado é fornecido com resistências diversas é utilizado na construção, manutenção ou reparos de peças estruturais como: sarjetas,

sarjetões, poços de visita, bocas de lobo, pavimentação etc., ou usos ocasionais, tais como, lajes, vigas, pilares, blocos de fundações, estacas, sapatas, vigas parede, muros de arrimo, pisos, guias, dentre outros.

**3.2.** A utilização por parte da PMSP dependerá exclusivamente da Unidade Técnica Requisitante que fornecerá ao setor de programação da empresa contratada as quantidades, especificações técnicas, datas, locais e horário de entrega.

**3.3** O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, na área sob jurisdição da Subprefeitura de Campo Limpo.

## 4. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**4.1.** O Serviço do Concreto Usinado é um material resultante da mistura do cimento com água, areia, brita e aditivos, realizado por empresas com equipamentos especializados que garantem o controle rigoroso da proporção e mistura dos materiais e consequentemente da qualidade do concreto produzido. Além de proporcionar concreto de melhor desempenho, a dosagem adequada dos insumos proporciona mais segurança e durabilidade. Essas características tornam o concreto usinado indicado para qualquer tipo de obra, principalmente as estruturais, sua única restrição de uso é a aplicação em locais de difícil acesso onde a chegada do caminhão betoneira fica impossibilitada.

**4.2** Quanto a Resistência - o concreto usinado deve apresentar às seguintes resistências:

**4.2.1** Concreto usinado, brita 1 e 2, slump 5 + ou - 1cm / Fck= 25,0MPa

**4.2.2** Concreto usinado, brita 1 e 2, slump 5 + ou - 1cm / Fck= 30,0MPa

### 4.3. Especificações:

**4.3.1** Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar a resistência mais adequada técnica e economicamente para as peças a serem concretadas.

### 4.4 Especificações Gerais

**4.4.1.** O SLUMP convencional, para todos os itens será 5 ± 1 cm.

**4.4.2.** O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue:

**4.4.3.** Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações dos padrões previstos na norma ABNT NBR 7212:2012.

**4.4.4.** Transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra, sendo que o raio máximo de 20 Km de distância da usina até a obra.

**4.4.5.** Um pedido (Caminhão) só poderá ser entregue em um único local, não sendo permitido o fracionamento do caminhão.

**4.4.6.** O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02:30h (duas horas e trinta minutos).

**4.4.7.** Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado.**4.4.8**. A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos ($m^3$).

**4.4.9.** Remessa mínima: 5$m^3$ (cinco metros cúbicos).

**4.4.10.** O concreto deverá ser entregue nos locais designados pela SUB-CL/CMIU-STM com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações quanto aos tipos previstos na norma ABNT NBR 7212:2012.

**4.4.11.** O concreto somente será fornecido no horário comercial, a saber: de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas e, aos sábados das 8:00 às 11:00 horas.

**4.4.12.** O concreto não será bombeado.

## 5. ENSAIOS

**5.1.** Deverá ser verificado o "SLUMP" (abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto na obra e em conformidade com a norma da ABNT.

**5.2.** A contratada deverá colher amostragens de "corpos de prova" antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 07 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues à fiscalização da PMSP tão logo da obtenção dos resultados para verificar a qualidade e uniformidade do concreto.

**5.3.** Sempre que exigido a Empresa Detentora deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 (trinta) dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT, inclusive laudo álcali-agregados dos materiais componentes do concreto do ano em curso.

## 6. NORMAS TÉCNICAS

**6.1.** Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 ("Execução de Concreto Dosado em Central"), 12655/2015 ("Concreto – Preparo Controle e Recebimento), 5738/2015, 6118/2014, 15823-1/2017 e 15900/2009.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

**7.1.** O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela SUB-CL/CMIU/STM.

**7.2.** A Requisição/Pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, valor, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

**7.3.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

**7.4.** O prazo máximo para programação de entrega do material, objeto do pedido, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

**7.5.** Os técnicos da SUB-CL/CMIU/STM poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

**7.6.** Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**7.7.** Eventuais danos as instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 065/17-SMG de 10/06/2017.

## 8. ENSAIOS DE CONTROLE DE ACEITAÇÃO

**8.1.** Para cada tipo e classe de concreto a ser colocado em uma estrutura devem ser realizados os ensaios de controle previstos.

**8.2.** Ensaios de consistência

**8.2.1.** Devem ser realizados ensaios de consistências pelo abatimento do tronco de cone, conforme a NBR NM 67:1998, ou pelo espalhamento do tronco cone, conforme NBR 15823-2:2017.

**8.3.** Ensaios de resistências à compressão

**8.3.1.** Os resultados dos ensaios de resistência, conforme a NBR 5739/2018, realizados em amostras formadas, devem servir para a aceitação ou rejeição dos lotes.

**8.3.2.** Deveram ser moldados os corpos de provas conforme previsto em normas, bem como a realização dos testes de compressão dos mesmos as custas da contratada, que deverá fornecer os resultados elaborados por laboratório especializados e credenciados junto a ABNT e ABC.

## 9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**9.1.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados.

**9.2.** O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

**9.3.** A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter:

a. Data;

b. Número do processo;

c. Número do Termo de Contrato;

d. Quantidade do material solicitado;

e. Valor;

f. Local de entrega e,

g. Assinatura do (a) Fiscal ou responsável pela Unidade Requisitante.

**9.4.** O material deve ser fornecido ao consumidor em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:

a. Nome do produtor;

b. Proveniência do material;

c. Identificação da classificação granulométrica de acordo com o indicado nas especificações deste termo;

d. Massa do material ou seu volume aparente;

e. Data do fornecimento.

**9.5**. Cada lote de material entregue deve vir acompanhado do respectivo documento de remessa do produto.

**9.6.** A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

**9.7.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

**9.8.** Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

**9.9.** Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**9.10.** Eventuais danos as instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 065/17-SMG de 10/06/2017.

## 10. PRAZO DE ENTREGA

**10.1.** O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (cinco) dias contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

## 11. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA

**11.1**. A quantidade mínima para entrega de 5 m³ (cinco metros cúbicos).

## 12. TRANSPORTE

**12.1.** O material deverá ser transportado a granel sendo armazenado em local devidamente protegido do contato com materiais estranhos.

**12.2.** O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela Subprefeitura Campo Limpo.

**12.3**. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

## 13. RECEBIMENTO

**13.1.** O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", ou instrumento equivalente.

**13.2**. Aceitação e Rejeição:

**13.2.1**. Um “lote” somente deve ser aceito quando cumprir todas as prescrições das normas ABNT.

**13.3.** O responsável pela unidade requisitante inspecionará o lote a ser entregue, recusando o se o mesmo apresentar impurezas de origem mineral ou orgânica.

**13.4.** O responsável pela unidade requisitante deverá fazer a medição do volume contido no caminhão, antes da descarga.

## 14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**14.1** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.

**14.2**. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que essas forem cumpridas.

**14.3.** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 275/SF/2024.

**14.4.** A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a empresa deverá apresentar também:

a. Notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;

b. Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

**14.5**. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A - 001;

**14.6.** Quanto aos documentos obrigatórios, serão requisitados

**14.7.** Todas as medições deverão conter um requerimento de pagamento, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da Contratada, mencionando:

- Número do contrato;
- Número SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.

**14.8. Certidões/declarações:**

**14.8.1.** Deverão ser enviadas em arquivos separados - (pdf.) único - com datas de validade vigentes:

a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

b. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c. Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;

g. Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;

h. Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – CONTRATANTE.

***Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;***

i. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

j. Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS):

***Considerando a Lei Federal no 12.546/2011 e, conforme Art. 9º § 6º da Instrução Normativa RFB no 1.436, de 30 de dezembro de 2013, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Lei. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:***

• Número do contrato;

• Número do SEI do contrato;

• Objeto contratual;

• Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,

• Período ao qual a referida medição contempla.

k. Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

**14.9.** Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

**14.10.** A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

**14.11.** Nota(s) Fiscal(is):

**14.11.1.** A ser(em) entregue(s) no ato da entrega, parceladas ou não, do objeto de fornecimento contratual.

**14.11.2.** No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais:

• Número do contrato;

• Número do SEI do contrato;

• Objeto contratual;

• Número da ordem de fornecimento

• Período ao qual a referida medição contempla.

**14.11.3.** Salienta-se que na referida nota fiscal deverá constar valor unitário e unidade de medida exatamente iguais aos definidos no instrumento contratual.

**14.11.4**. Fornecimento de notas fiscais em arquivo XML.

**14.11.5**. Não deverão constar custos de transporte e/ou valor de frete, uma vez que os mesmos estão inclusos no valor unitário de cada insumo/material, conforme item 11.2 deste Termo de Referência.

**14.11.6.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**14.11.7**. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

**14.11.8.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**15.1.** Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do período de 12 (doze) meses, capacidade de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado para cada lote, de fornecimento de Concreto Usinado.

**15.2.** As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

**15.3.** No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

**15.4.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

**15.5.** Declaração formal expedida pela licitante de que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à SUB-CL/CMIU/STM.

## 16 - DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**16.1.** Emitir a Nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato;

**16.2.** Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do objeto contratado, indicando um agente público para a fiscalização do contrato;

**16.3**. Efetuar o pagamento à contratada;

**16.4**. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

## 17 -RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**17.1.** Os fornecimentos do objeto serão feitos diretamente pela empresa contratada;

**17.2.** Providenciar todas as condições necessárias ao fornecimento do material;

**17.3.** Informações constantes do referido Pregão;

**17.4.** Retirar Nota de Empenho no prazo estipulado pelo contratante;

**17.5.** Executar o objeto deste contrato diretamente ou na forma e condições previstas no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus Anexos, vedada a transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto;

**17.6.** A contratada deverá obedecer com rigor toda a legislação vigente em normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado;

**17.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de são Paulo ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;

**17.8.** A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou particular de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;

**17.9.** Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora;

**17.10.** Demais obrigações constantes no Edital de Licitação.

## 18 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**18.1.** Definições de quais atores da organização participarão das atividades de fiscalização e gestão do contrato.

**18.2.** Conforme Art. 117, caput, da lei 14.133/2021 serão designados pela Administração o(s) Fiscal(is) de Contrato, com as respectivas atribuições, que será(ão) indicados na respectiva Requisição de material. O Gestor de Contrato da mesma forma. Protocolos de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato. A comunicação entre a contratada e a contratante será realizada via ofício, e-mail, documento SEI ou outro meio equivalente, sempre que houver dúvidas ou esclarecimentos a respeito da execução contratual. Toda a interação com o contratado deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.

**18.3. Procedimentos para a fiscalização técnica do contrato.** A fiscalização será realizada no momento do recebimento do material pelo técnico responsável, conforme as especificações técnicas descritas neste edital.

**18.4. Procedimentos para a fiscalização administrativa do contrato.** A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos será realizada pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO da Subprefeitura.

**18.5. Procedimentos para a gestão do contrato.** A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos será realizada pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO da Subprefeitura.